

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º2.609, DE 15 DE SETEMBRO DE 2000.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA AGENOR FERREIRA DE MESQUITA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Agenor Ferreira de Mesquita, a rua J, que tem início na rua Paulo Costa Pereira, passando entre as quadras 13 e 15, 12 e 14, e termina na rua D, no Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto (COHAB).

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de setembro de 2.000.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal